



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 9715,

DE 7 DE NOVEMBRO 2001.

Cessa redução de jornada de trabalho de servidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999, e considerando o disposto no Processo nº 1501/1427/2001,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - Fica cessada a redução da carga horária do servidor **BRAULINO VIEIRA COELHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300004494, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto de 31 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial nº 4.409, de 11 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2001, 113º da República.

  
**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

DE A. DE VINCENZO 2711

DE A. DE VINCENZO 2711

Com o intuito de garantir a validade dos atos administrativos...

CONSTITUÍDO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a função de cargo público de nível de sergente...

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feito em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, em 07 de Novembro de 2001.

Assinatura manuscrita e rubrica do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.